



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: 13
PROC: 215/95
@

CÂMARA MUNICIPAL
CARAGUATATUBA - PROTOC
11 JUL 95 2115

LEI Nº 494/95 DE 24 DE JULHO DE 1995

" Dá nova redação ao artigo 1º e revoga o parágrafo primeiro da Lei nº 390 de 10 de março de 1994 "

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 390 de 10 de março de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação :

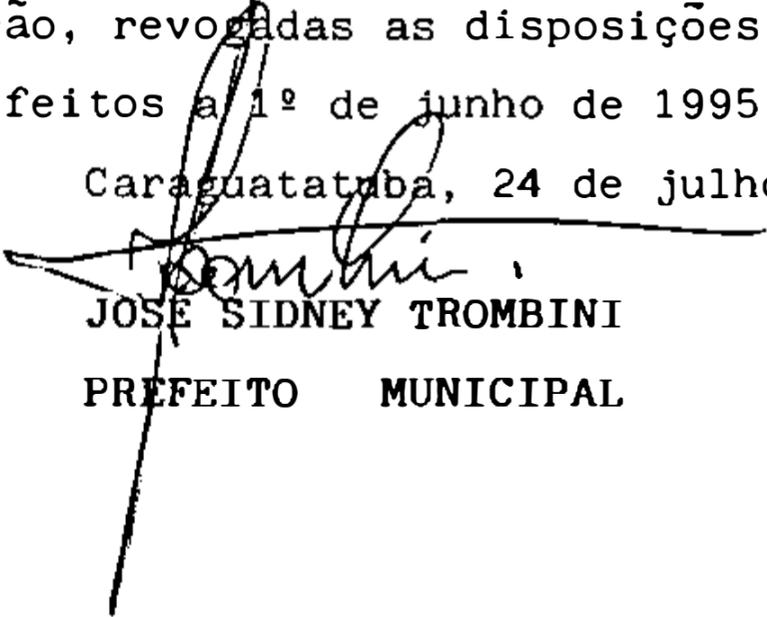
"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder "Cesta Básica", aos Servidores Públicos Municipais, inclusive aos inativos e pensionistas, nos termos da regulamentação por ato do Poder Executivo.

Art. 2º - Ficam revogados em todos os seus termos o parágrafo 1º do artigo 1º da Lei 390 de 10 de março de 1994, bem assim o artigo 2º do mesmo diploma legal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1995.

Caraguatatuba, 24 de julho de 1995.


JOSE SIDNEY TROMBINI
PREFEITO MUNICIPAL